



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 07/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

POLÍTICA DE GESTÃO E USO DO AMBIENTE  
VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA -  
MOODLE NA UNIFAL-MG.

O Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23087.012153/2020-44,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a POLÍTICA DE GESTÃO E USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA - MOODLE NA UNIFAL-MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O presidente do CGD aprova, ad referendum, as seguintes correções no documento proposto, uma vez que foram verificadas após a aprovação pelo CGD:

- O Inciso IV.2.b) passa a vigorar com a seguinte redação: *Moodle Comunidade: Prazo de 1 (um) ano, a contar da data de final da atividade, para a deleção da sala.*
- Ao Art. V.2 adiciona-se os seguintes incisos
  - V.2.e) *Para ações de capacitação, no período anterior à integração Sistema de Gestão de Pessoas - Moodle Comunidade: em resposta à solicitação, por meio de ordem de serviço - OS;*
  - V.2.f) *Para ações de capacitação, no período posterior à integração Sistema de Gestão de Pessoas - Moodle Comunidade: de forma automática, a partir do registro de abertura de sala virtual pela no sistema.*

Sandro Amadeu Cerveira  
Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 21/08/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0364909** e o código CRC **15736C50**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

**POLÍTICA DE GESTÃO E USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA -  
MOODLE NA UNIFAL-MG**

Disciplina-se, por meio deste instrumento, as formas de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – Moodle da UNIFAL-MG, na sua integração às ações de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e nas ações de educação a distância da UNIFAL-MG.

São diretrizes desta política:

## **I. Glossário de Termos Básicos:**

### **I.1. Estrutura do Moodle UNIFAL-MG**

- Moodle UNIFAL-MG: Ambiente Virtual de Aprendizagem constituído pela Plataforma Moodle
- Diretórios do Moodle UNIFAL-MG: unidades específicas, internas ao Moodle, destinadas a usos específicos
- Sala Virtual: disciplina e/ou curso criados para a realização de atividade de ensino virtual.
- Ambiente Virtual de Ensino: estrutura e conteúdo internos à disciplina e/ou curso a partir dos quais o ensino virtual se realiza.

### **I.2. Usuários do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle UNIFAL-MG**

- Gestores de Ambiente Virtual de Ensino: docentes, técnicos e colaboradores responsáveis por ambientes virtuais desenvolvidos em salas virtuais abertas em atendimento à solicitação prévia.
- Visitantes: membros inscritos na sala virtual, na condição de auxiliar do Gestor do Ambiente Virtual de Ensino ou acompanhante da ação de ensino – monitor, estagiário, tutor, professor – em resposta à solicitação, devidamente formalizada do próprio gestor do ambiente virtual de ensino e/ou em cumprimento à normativa externa.
- Beneficiários: todos os segmentos da comunidade acadêmica – docentes, técnicos, colaboradores e estudantes – e da comunidade externa à UNIFAL-MG inscritos como participantes de atividades de ensino na Plataforma Moodle UNIFAL-MG.

## **II. Gestão da Plataforma Moodle UNIFAL-MG**

II.1 São responsabilidades do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD/UNIFAL-MG em relação à Gestão da Plataforma Moodle UNIFAL- MG:

- Gestão estratégica e planejamento;
- Instalação e configuração de plugins, módulos, blocos, temas e afins;
- Suporte técnico ao usuário do Moodle;
- Atualizações de versão.

II.2. São responsabilidades do Núcleo de Tecnologia de Informação – NTI/UNIFAL-MG em relação à Plataforma Moodle:

- Fornecimento de conectividade e infraestrutura tecnológica, incluso servidor web contendo serviços instalados, armazenamento e processamento em capacidade adequada para atendimento à demanda institucional;
- Backup e redundância da plataforma Moodle dentro das possibilidades técnicas existentes;
- Suporte à integração com os sistemas institucionais aplicáveis;
- Serviços de tecnologia da informação adicionais necessários ao funcionamento do ambiente, como autenticação, e-mail, etc;
- Suporte técnico à equipe do CEAD no escopo de atuação do NTI, inclusive na atualização de versão.

## **III. Criação de sala virtual e produção de ambientes de ensino no Moodle UNIFAL-MG**

III.1. A criação, abertura e gestão de sala virtual na Plataforma Moodle UNIFAL-MG é de responsabilidade do CEAD.

III.2. A produção de ambientes virtuais de ensino na Plataforma Moodle UNIFAL-MG, compreendida como design, criação e disponibilização de recursos e materiais didáticos é de total responsabilidade do Gestor do Ambiente de Ensino.

III.2.1. Em havendo interesse, da parte do Gestor do Ambiente Virtual de Ensino, de utilização de recurso não disponível na Plataforma Moodle UNIFAL-MG, dever-se-á fazer solicitação ao gestor da Plataforma, via Ordem de Serviço (OS) para análise da viabilidade de instalação do recurso.

III.3. Nas situações em que se fizer necessário, o CEAD disponibilizará orientação e suporte técnico-pedagógico para a criação do Ambiente Virtual de Ensino na Plataforma Moodle UNIFAL-MG.

III.4. O Gestor do Ambiente Virtual de Ensino é responsável pela observância de garantia dos direitos autorais, nos marcos da legislação vigente, para os materiais postados em seu ambiente, por si próprio e pelos usuários inscritos no ambiente.

#### **IV. Ações de adequação estrutural da Plataforma Moodle UNIFAL-MG**

##### **IV.1. Reestruturação do Moodle UNIFAL-MG:**

IV.1.a) Criação do Moodle Treinamento: diretório voltado à utilização, por docentes e técnicos, como área de experimentação, planejamento e/ou estruturação de conteúdo;

IV.1.b) Manutenção do Moodle Comunidade: diretório destinado à realização de ações de ensino, extensão e capacitação, não vinculadas ao Sistema Acadêmico, formalizadas em suas respectivas unidades de origem.

IV.1.c) Manutenção do Moodle Acadêmico: reservado para todas as disciplinas integradas ao Sistema Acadêmico da UNIFAL-MG, com vinculação automática de docentes e discentes ao AVA Moodle, a partir da opção de criação de sala virtual, pelo responsável pela oferta.

IV.1.d) Extinção do Moodle Histórico: reservado para cursos de extensão, ambientes de gestão e disciplinas não vinculadas ao sistema acadêmico anterior a abril/2017. Este diretório não recebe mais atualizações e é mantido apenas para armazenamento de cursos antigos que docentes ou discentes queiram recuperar conteúdos e/ou recursos. Os responsáveis por conteúdo armazenado no diretório serão notificados da extinção e orientados a fazer backup pessoal do que desejarem guardar, antes da deleção.

##### **IV.2. Armazenamento de dados:**

IV.2.a) Moodle Treinamento: Prazo de 1 (um) ano, a contar da data de final da atividade, para a deleção automática da sala.

IV.2.b) Moodle Comunidade: Prazo de 1 (um) ano, a contar da data de final da atividade, para a deleção da sala.

IV.2.c) Moodle Acadêmico: Prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de conclusão da disciplina, para a deleção da sala.

IV.3. Em todos os casos é facultado e recomendado ao Gestor do Ambiente Virtual de Ensino, a geração de um backup de seu ambiente para armazenamento pessoal.

IV.4. A deleção de salas do Moodle Treinamento e do Moodle Comunidade poderá ser feita, a pedido do Gestor do Ambiente Virtual de Ensino, antes do fim do período máximo de armazenamento.

##### **IV.5. Articulação intersistêmica:**

IV.5.a) Integração do Controle de Ações de Extensão da UNIFAL- MG - CAEX - ao Moodle Comunidade e deste àquele visando comunicação intersistêmica, nos casos de ações de extensão em que utilize sala virtual;

IV.5.b) Integração do Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente - PRODOC - ao Moodle Comunidade e deste àquele visando comunicação intersistêmica, nos casos de ações de capacitação em que utilize sala virtual;

IV.5.c) Integração do Sistema de Capacitação dos Servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ao Moodle Comunidade e deste àquele visando a comunicação intersistêmica, nos casos de ações de capacitação em que utilize sala virtual;

IV.5.d) Integração do Moodle Acadêmico ao Sistema Acadêmico visando a comunicação intersistêmica, nos casos de ações de ensino em que utilize sala virtual.

#### **V. Criação de Ambientes Virtuais de Aprendizagem na Plataforma Moodle UNIFAL-MG**

A criação de Ambientes Virtuais de Ensino na Plataforma Moodle UNIFAL-MG se fará em conformidade com as seguintes orientações:

V.1. Moodle Treinamento: abertura de sala virtual em resposta à solicitação, por meio de ordem de serviço - OS - feita previamente pelo Gestor do Ambiente Virtual de Ensino.

V.2. Moodle Comunidade: a criação de sala virtual nesse diretório se fará da seguinte forma:

V.2.a) Para ações de extensão, no período anterior à integração CAEX-Moodle: em resposta à solicitação, por meio de ordem de serviço - OS - feita previamente pela Pró-Reitoria de Extensão;

V.2.b) Para ações de extensão, no período posterior à integração CAEX-Moodle: de forma automática, a partir da autorização de abertura de sala virtual pela Pró-Reitoria de Extensão, no CAEX;

V.2.c) Para ações de capacitação, no período anterior à integração PRODOC-Moodle Comunidade: em resposta à solicitação, por meio de ordem de serviço - OS - feita pela Pró-Reitoria na qual a ação estiver registrada;

V.2.d) Para ações de capacitação, no período posterior à integração PRODOC-Moodle Comunidade: de forma automática, a partir do registro de abertura de sala virtual pelo PRODOC;

V.2.e) Para ações de capacitação, no período anterior à integração Sistema de Gestão de Pessoas - Moodle Comunidade: em resposta à solicitação, por meio de ordem de serviço - OS;

V.2.f) Para ações de capacitação, no período posterior à integração Sistema de Gestão de Pessoas - Moodle Comunidade: de forma automática, a partir do registro de abertura de sala virtual pela no sistema.

V.3. Moodle Acadêmico: a criação de Ambiente Virtual de Ensino nesse diretório se faz de forma automática, a partir da solicitação de sala virtual feita pelo docente no sistema acadêmico.

#### **VI. Reutilização de ambiente de ensino no Moodle UNIFAL-MG**

Considera-se legítima a reutilização de ambientes de estudo na Plataforma Moodle UNIFAL-MG nas seguintes situações:

VI.1. Quando o próprio Gestor do Ambiente Virtual de Ensino fizer a exportação total ou parcial do conteúdo para outra turma, sob sua responsabilidade;

VI.2. Quando o próprio Gestor do Ambiente Virtual de Ensino autorizar, previamente, a cessão do conteúdo de seu ambiente virtual de ensino para reutilização, no todo ou em parte, por terceiros. Essa autorização será feita em formulário próprio, quando da abertura da sala.

VI.3. Quando houver autorização expressa do próprio Gestor do Ambiente Virtual de Ensino de cessão de seu ambiente de ensino para reutilização, no todo ou em parte, por terceiros. Essa autorização se fará por meio do preenchimento de formulário próprio, pelo solicitante e aquiescência, neste formulário, pelo gestor.

VI.3.a) A autorização expressa se sobreporá à não-autorização prévia.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Educação Aberta e a Distância.